



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 63/2012

TERMO DE CONTRATO Nº 63/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA **MARCANTE CONSTRUTORA LTDA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DO MPE, NA CIDADE DE PARNAÍBA, LOCALIZADO NA Rua Riachuelo, nº 699, centro, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS.

CONTRATANTE: O Ministério Público do Estado do Piauí, através da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, inscrita com C.N.P.J Nº 05.805.924/0001-89, estabelecida à Rua Álvaro Mendes, Nº 2294, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.000-060, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, Zélia Saraiva Lima.

CONTRATADA: A empresa **MARCANTE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita com C.N.P.J: 06.208.902/0001-02, estabelecida na Rua Miguel Arcoverde, nº 240, Bairro dos Noivos, CEP: 64.048-903, Teresina-PI, representada pelo Sr. Azarias Marques Gomes, CPF: 037.424.273-93, residente e domiciliado na Rua motorista Joca, bairro Redenção, Q-B, C-13, Teresina-PI.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e contratado, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, combinado com o que consta no Processo Licitatório referente à concorrência nº 02/2012 – MP-PI para a Prestação de SERVIÇOS DE REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DO MPE-PI, NA CIDADE DE PARNAÍBA, LOCALIZADO NA Rua Riachuelo, nº 699, centro, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, ao qual este TERMO DE CONTRATO está vinculado, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DO MPE-PI, NA CIDADE DE PARNAÍBA, LOCALIZADO NA Rua Riachuelo, nº 699, centro, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, conforme Projeto Básico

em anexo ao edital da concorrência 02/2012 – MP-PI e anexo I deste instrumento contratual.



1.2 O Edital do procedimento concorrência 02/2012 – MP-PI e seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1 A CONTRATADA executará o serviço objeto do presente Contrato, pelo valor de **R\$ 296.822,93 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).**

2.2 O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão do serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da Unidade Orçamentária 25101; Função 04; Subfunção: 122; Programa 01; Projeto/Atividade: 1128; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, com início na data de sua assinatura, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

5.2 A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 O prazo máximo de execução do serviço objeto do presente Contrato é de 90 (noventa) dias, observando o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data do recebimento da **Ordem de Serviço, expedida pela Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos e ratificada pela Procuradora-Geral de Justiça**, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceito pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2 A **Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos** do MPE-PI emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado;

6.3 Depois de comunicada, a CONTRATADA, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar o serviço, do objeto do Contrato.

6.4 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES:

7.1. O pagamento será realizado 10 dias após a execução do serviço e sua medição, conforme informações técnicas expedidas pelo Departamento Competente da Contratante e obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo do Projeto Básico).

7.2. O pagamento, após a medição, será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA:

a) Do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS;

c) Do comprovante de quitação dos demais encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução dos serviços contratados.

7.3. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

7.4. A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

7.5. O contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho.

7.6. O preço do Contrato é irrevogável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

7.7. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o contratante à incidência juros de mora de 1% ao mês pro rata die (12% a.a) e atualização dos valores em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IGD-DI (FGV).

7.8. Serviços Extras:

a) Os serviços extras, porventura existentes, após devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, respeitando-se os limites legais previstos no Artigo 65, inciso I, da

Lei nº 8.666/93, serão pagos na proporção em que forem executados, cujos preços unitários obedecerão às seguintes condições:



a.1) serviços considerados extras por excederem aos quantitativos existentes na proposta vencedora terão seus preços unitários iguais aos preços daquela proposta vencedora;

a.2) serviços não previstos na proposta vencedora, mas necessários à execução do objeto do contrato, terão seus preços fixados mediante acordo entre as partes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

8.1 A execução do serviço, objeto do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado;

8.2 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

9.1 A fiscalização receberá os serviços após a constatação de que está de acordo com o Contratado:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 Compete à CONTRATANTE:

a) Proceder às vistorias técnicas e de medições dos serviços;

4

b) Efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição;

c) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.



10.2 Compete à CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais;

b) Disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas;

c) Prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários;

d) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação;

e) Apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART), no início da execução do Contrato;

f) Sinalizar o local dos serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;

g) Providenciar a instalação de placa contendo a identificação de serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos;

h) Responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea “g” acima, durante toda a execução de serviços do objeto deste contrato.

i) Demais obrigações previstas no edital da concorrência 02/2012 – MP-PI e seus anexos.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A licitante que deixar de entregar ou, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, ainda, ensejar o retardamento da execução ou inexecução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, à Administração caberá, após o devido processo legal previsto no art 5º da Constituição Federal, aplicar as seguintes sanções nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa:

Handwritten signature and the number 5.



As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

- b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;
 - b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.
 - b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação pelo prazo de até 2(dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- 11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” do item 11.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.
- 11.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
- 11.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” do item 11.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 11.6. No caso das penalidades previstas no item 11.1, alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 11.7. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;
- 11.8. As penalidades impostas ao PROPONENTE serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do MPE-PI e divulgadas na imprensa oficial e no sítio www.tce.pi.gov.br.



12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

12.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;
- b) O atraso injustificado em iniciar o serviço;
- c) A paralisação do serviço por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) A cessão ou transferência do serviço Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) A reincidência nas multas previstas no presente Termo;
- f) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;
- g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução do serviço objeto do presente Contrato;

12.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução do objeto deste contrato;

14.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços;

14.3 Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução do serviço;



14.4 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual;

14.5 A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação;

14.6 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato;

14.7 A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO:

15.1 As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina (PI), 24 de dezembro de 2012.


Dra. Zélia Saraiva Lima

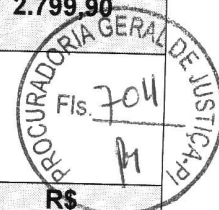
Procuradora-Geral de Justiça

CONTRATANTE


MARCANTE CONSTRUTORA LTDA
Representante: Azarias Marques Gomes
EMPRESA CONTRATADA

4.0		INFRA ESTRUTURA					R\$ 1.189,50
4.1	6122	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m³	3,55	246,00	873,30	
4.2	6110	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m³	0,85	372,00	316,20	
5.0		ESTRUTURA E VEDAÇÃO					R\$ 26.877,85
5.0	C4495	DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO e=48mm, S/ REVESTIMENTO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m²	192,67	69,50	13.390,57	
5.1	73935/005	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X14X19CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m²	280,91	29,00	8.146,39	
5.2	73642/002	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO 3,4 a 6MM - PERDA 10% - FORNECIMENTO/CORTE/D OBRA/COLOCAÇÃO	kg	138,93	5,09	707,16	
5.3	74254/002	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO 6,3 A 12,5MM - PERDA 10% - FORNECIMENTO/CORTE/D OBRA/COLOCAÇÃO	kg	424,40	4,80	2.037,12	
5.4	73972/002	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPa, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	m³	5,92	335,00	1.983,20	
5.5	741572/002	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, INCLUSIVE VIBRAÇÃO	m³	5,92	95,17	563,41	

6.0		COBERTURA					R\$ 2.799,90
6.1	74109/001	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS	m²	305,00	9,18	2.799,90	
7.0		ESQUADRIAS					R\$ 19.699,67
7.1	73910/010	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA LISA (0,9x2,10), PINTADA COM ESMALTE	und	21,00	213,34	4.480,14	
7.2	73910/005	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA LISA (0,8x2,10), PINTADA COM ESMALTE	und	4,00	196,73	786,92	
7.3	73910/001	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA LISA (0,6x2,10), PINTADA COM ESMALTE	und	11,00	191,94	2.111,34	
7.4	C4524	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR PRETA E VIDRO LISO INCOLOR	m²	2,52	326,00	821,52	
7.5	C4521	ESQUADRIA TIPO MAX-AR EM ALUMÍNIO ANODIZADO E VIDRO INCOLOR 4mm	m²	42,75	269,00	11.499,75	
8.0		PISOS E REVESTIMENTOS					R\$ 58.564,95
8.1	5974	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECÂNICO	m²	393,20	2,70	1.061,64	
8.2	5995	REBOCO PARA PAREDES ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECÂNICO	m²	617,78	8,00	4.942,24	
8.3	C4434	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	m²	229,20	51,70	11.849,64	





8.4	C4439	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	m²	602,24	48,10	28.967,75	
8.5	73907/007	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:3:5, ESPESSURA 5CM, PREPARO MECANICO	m²	602,24	19,50	11.743,68	
9.0		PINTURA					R\$ 45.189,70
9.1	74134/001	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMÃO	m²	2.474,18	4,10	10.144,14	
9.2	74233/001	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMAIO	m²	2.474,18	2,67	6.606,07	
9.3	73746/001	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	m²	19,40	10,80	209,52	
9.4	73954/001	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRÊS DEMAOS E GESSO	m²	2.454,78	11,50	28.229,97	
10.0		INSTALAÇÕES EM GERAL					50.430,69
10.1		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
	75030/001	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM INCL. CONEX.- FORNEC. E INST	m	125,19	9,10	1.139,19	
	75030/002	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 32MM INCL. CONEX.- FORNEC. E INST.	m	31,41	13,00	408,27	
	75030/003	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 40MM INCL. CONEX.- FORNEC. E INST.	m	4,40	16,00	70,40	
	74176/001	REGISTRO GAVETA 3/4" REF 1509-C - C/ CANOPLA	und	2,00	40,50	81,00	



		ACAB CROMADO SIMPLES					
	74175/001	REGISTRO GAVETA 1" REF 1509-C - C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES	und	9,00	46,90	422,10	
	74184/001	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO REF 1502-B - FORNEC. E INST.	und	1,00	27,50	27,50	
	74183/001	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO LATAO REF 1502-B - FORNEC. E INST.	und	1,00	45,50	45,50	
	74182/001	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO REF 1502-B - FORNEC. E INST.	und	1,00	32,20	32,20	
	11869	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1500L	und	1,00	820,00	820,00	
	12	TORNEIRA CROMADA P/ PIA					
	11775	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1157 P/ PIA COZ - C/ AREJADOR - PADRAO MEDIO	und	1,00	98,40	98,40	
	6142	CONJUNTO LIGACAO PLASTICA P/ VASO SANITARIO (ESPUDE + TUBO + CANOPLA)	und	12,00	10,00	120,00	
	72784	ADAPTADOR PVC SOLDABEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 25MMX3/4"	und	1,00	9,15	9,15	
	10422	VASO SANITARIO SIFONADO C/CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - PADRAO MEDIO	und	12,00	139,50	1.674,00	
	73947	LAVATORIO LOUCA BRANCA D/EMBUTIR(CUBA) MED LUXO 52X39CM C/LADRAO FERRAGENS EM METAL CROMADO SIFAO 1680 1"X1.1/4" TORNEIRA DE PRESSAO 1193 DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1603 RABICHO EM PVC	und	10,00	196,00	1.960,00	



		POPULA					
	74166/001	CAIXA INSPECAO CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM H=60CM - FORNEC. E INST.	und	3,00	83,10	249,30	
	74051/001	CAIXA GORDURA SIMPLES CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM - FORNEC. E INST.	und	1,00	99,10	99,10	
10.3		INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE LÓGICA					
	73768/001	CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	795,52	0,70	556,87	
	C0543	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 5 - UTP (100 MBPS)	m	899,69	5,35	4.813,35	
	73613	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 20 MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	524	4,10	2.305,60	
	74252	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 25MM (1"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	39	7,60	296,40	
	1879	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO 3/4"	und	67	1,80	120,15	
	1884	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO 1"	und	9	2,80	25,20	
	1891	LUVA PVC P/ ELETRODUTO 3/4"	und	87	1,00	87,00	
	1892	LUVA PVC P/ ELETRODUTO 1"	und	9	1,35	12,15	
	851	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 20MM (3/4")	und	262	0,70	183,40	
	855	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/	und	20	1,05	21,00	



1871	CAIXA PVC OCTOGONAL 3" X 3"	und	1	3,80	3,80	
C0628	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm	und	1	36,60	36,60	
C0629	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 400X400X150mm	und	2	84,70	169,40	
72335	ESPELHO PLÁSTICO - 4"X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	104	2,10	218,40	
73953/006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	71	75,20	5.339,20	
73953/005	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	22	53,40	1.174,80	
3803	LUMINARIA PLAFONIER SOBREPOR ARO/BASE METALICA C/ GLOBO ESFERICO VIDRO 20CM P/ 1 LAMP INCAND, INCL SOQUETE PORCELANALEITOSO, BOCA 10CM DIAM	und	14	21,20	296,80	
12227	ARANDELA C/ BASE EM CHAPA DE ACO PINTADA E GLOBO DE VIDRO LEITOSO - BOCA 10CM DIAM 20CM	und	1	82,60	82,60	
74131/005	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 24 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALV FORN E INST	und	2	370,00	740,00	

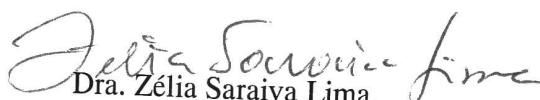


	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	und	31	11,70	362,70	
	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	und	3	11,70	35,10	
	C1122	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	und	2	66,70	133,40	
	C1128	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 60A	und	2	75,50	151,00	
	C1131	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 90A	und	1	75,50	75,50	
	7529	TOMADA EMBUTIR 2P + T 15A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE OU EQUIV	und	61	11,20	683,20	
	72331	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE FORN E INST	und	17	6,35	107,95	
	7557	INTERRUPTOR PARALELO EMBUTIR 10A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	und	6	12,60	75,60	
	12122	INTERRUPTOR BIPOLAR (TECLA DUPLA) EMBUTIR 20A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE FORN E INST	und	20	21,45	429,00	
11.0		DIVERSOS					R\$ 12.436,74
11.1	73986/001	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	m²	324,85	13,65	4.434,21	
11.2	C4068	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m²	3,64	205,00	746,20	
11.3	C2285	SOLEIRA EM GRANITO	m		50,00	1.942,50	



		CINZA ANDORINHA		38,85			
11.4	73985/001	RODAPE EM CERAMICA ASSENTADA COM ARGAMASSA FABRICADA NO LOCAL, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO	m	500,68	6,50	3.254,42	
11.5	71623	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL	m	95,70	16,00	1.531,20	
11.6	9537	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m²	660,26	0,80	528,21	
TOTAL SEM BDI							237.458,34
TOTAL COM BDI 25%							296.822,93

Teresina (PI), 24 de dezembro de 2012.


Dra. Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça
CONTRATANTE


MARCANTE CONSTRUTORA LTDA
Representante: Azarias Marques Gomes
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Sergio B. D. Silva CPF: 463.292.182-15
2 Alexandre Oliveira da Silva CPF: 577.914.187-80



tipo pick-up, L200, GLX, triton, sob o nº 61/2012, firmado em 20 de dezembro de 2012, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ: 05.805.924/0001-89 e a empresa TRILHA VEÍCULOS LTDA, inscrita com C.N.P.J: 04.681.823/0001-80, estabelecida na Avenida Universitária, 430, São Cristóvão, Teresina-PI.

j) Objeto: a aquisição de 01 (um) veículo, zero km, tipo pick-up, L200, GLX, triton, conforme especificações contidas no anexo I do Edital de nº 44/2012, lote II, do processo administrativo 23.915/2012.

k) Processo Administrativo: 28.093/2012.

l) Vigência: 12 (doze) meses.

m) Cobertura Orçamentária: Natureza da despesa: 4.4.90.52; atividade: 2054; unidade orçamentária: 25101; fonte de recursos: 00.

n) Empenho: nº 1.938, de 20/12/2012.

o) Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

p) Signatários: Pela contratada, a empresa TRILHA VEÍCULOS LTDA, representada pelo Sr. José Elias Tajra Sobrinho, CPF: 341.694.074-34 e pela contratante Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

**TERMO DE CONTRATO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

a) Espécie: contrato de fornecimento de 06 (seis) veículos, tipo perua, sob o nº 62/2012, firmado em 21 de dezembro de 2012, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ: 05.805.924/0001-89 e a empresa Alencar Auto LTDA, inscrita com C.N.P.J: 03.465.344/0001-64, estabelecida na Avenida Senador Helvídio Nunes, nº 4516, Junco, CEP: 64.600.000, Picos-PI.

b) Objeto: a aquisição de 06 (seis) veículos, zero km, conforme especificações contidas no anexo I do Edital de nº 32/2012, da Proposta apresentada, fls. 233 a 236 do processo administrativo 21.517/2012.

c) Processo Administrativo: 21.517/2012.

d) Vigência: 12 (doze) meses.

e) Cobertura Orçamentária: Natureza da despesa: 4.4.90.52; atividade: 2054; unidade orçamentária: 25101; fonte de recursos: 00.

f) Empenho: nº 1.962, de 21/12/2012.

g) Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

h) Signatários: Pela contratada, a empresa Alencar Auto LTDA, representada pelo Sr. Sr. Carlos Alberto Bezerra de Alencar, CPF: 077.155.283-15, RG: 157.675 SSP-PI e pela contratante Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

**TERMO DE CONTRATO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

a) Espécie: contrato de prestação de serviços de engenharia, sob o nº 63/2012, firmado em 24 de dezembro de 2012, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ: 05.805.924/0001-89 e a empresa MARCANTE CONSTRUTORA LTDA, inscrita com C.N.P.J: 06.208.902/0001-02, estabelecida na Rua Miguel Arcoverde, nº 240, Bairro dos Noivos, CEP: 64.048-903, Teresina-PI.

b) Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DO MPE-PI, NA CIDADE DE PARNALBA, LOCALIZADO NA RUA RIACHUELO, nº 699, centro, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS.

c) Processo Administrativo: 17.828/2012.

d) Vigência: 12 (doze) meses.

e) Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária 25101; Função 04; Subfunção 122; Programa 01; Projeto/Atividade: 1128; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.

f) Empenho: nº 1.968, de 24/12/2012.

g) Valor: R\$ 296.822,93 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).

h) Signatários: Pela contratada, a empresa MARCANTE CONSTRUTORA LTDA, representada pelo Sr. Azarias Marques Gomes, CPF: 037.424.273-93, e pela contratante Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

virtude de seu deslocamento à cidade de Cocal/PI, nos dias 06, 07, 13, 27 e 28 de novembro de 2012, para atuar pela Promotoria de Justiça daquele Município.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Edital nº 002/13, de 14 de janeiro de 2012.

Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados ANA PAULA DA SILVA BATISTA, ARTUR MARQUES DO REGO MONTEIRO, DANILO COUTINHO DE SOUSA, DMITRI MADEIRA CAMPOS FREITAS DE FIGUEIREDO, EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA, EDSON RENAN DA SILVA RODRIGUES, FELIPE AUGUSTO ALENCAR VILLAR DE QUEIROZ, FRANCISCA SOARES DA COSTA, HELÇA MARIA BESERRA COSTA, KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA, LINIKER AMARANTE FEITOSA, LUCÉLIA DE MELO CASTELO BRANCO, MARIA SOCORRO MOURA MARINHO, MURYLLLO SAVIO NUNES DA SILVA, NATANAEL ARAUJO ALVES, PALOMA CLAUBERTO DOS SANTOS e TAISE LOPES DE MOURA SILVA DUTRA, e o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Estagiários IAN BARBOSA NASCIMENTO, IASMIN FONSECA BRITO, LUIZ ARTHUR SERRA LULA, PAULO VICTOR MOREIRA DE OLIVEIRA e RAIMUNDO ADRIANO DE SOUSA LIMA.

WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO, Presidente da OAB/PI
SEBASTIÃO RODRIGUES BARBOSA JUNIOR, Secretário Geral da OAB/PI ●

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

Presidente
Des. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro

Vice-Presidente
Des. Fernando Carvalho Mendes

Corregedor Geral da Justiça
Desa. Francisco Antônio Paes Landim Filho

COMPOSIÇÃO DAS TURMAS JULGADORAS

Tribunal Pleno
Todas as quintas-feiras do mês
9:00 Plenário, 3º andar
Sessão Administrativa Última quinta-feira do
mês 9:00 Plenário, 3º andar

Des. Augusto Falcão Lopes
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Des. Edvaldo Pereira de Moura
Desa. Eulália Maria R. G.N. Pinheiro (Presidente)
Des. José Ribamar Oliveira
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Fernando Carvalho Mendes (Vice-Pres.)
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Corregedor)
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Des. José James Gomes Pereira
Des. Erivan José da Silva Lopes
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
Des. Hilo de Almeida Sousa
Des. José Francisco do Nascimento

1a. Câmara Especializada Cível
Todas as quarta-feira 9:00 Térreo

Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

1a. Câmara Especializada Criminal
Todas as terças-feiras 9:00 Térreo

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
Des. José Francisco do Nascimento

2a. Câmara Especializada Cível
Todas as quarta-feiras 9:00 Térreo

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. José Ribamar Oliveira
Des. José James Gomes Pereira

2a. Câmara Especializada Criminal
Todas as terças-feiras 9:00 Térreo

Des. Erivan José da Silva Lopes
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Des. Sebastião Ribeiro Martins

3a. Câmara Especializada Cível
Todas as quartas-feiras 9:00 Térreo

Des. Hilo de Almeida Sousa
Des. Edvaldo Pereira de Moura
Des. Augusto Falcão Lopes

Câmaras Reunidas Cíveis
3ª sexta-feira do mês 9:00 Plenário, 3º andar

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. José Ribamar Oliveira
Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Des. José James Gomes Pereira
Des. Augusto Falcão Lopes
Des. Hilo de Almeida Sousa

Câmaras Reunidas Criminais
2ª segunda-feira do mês 9:00 3º andar

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Des. Erivan José da Silva Lopes
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
Des. José Francisco do Nascimento

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico
Teresina/PI Cep: 64.000-830